AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2025 / 2026

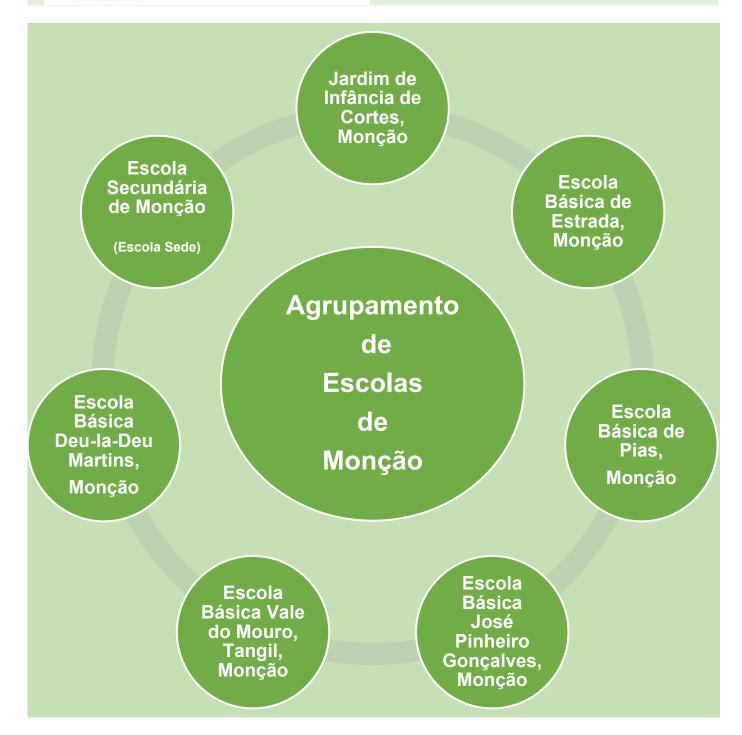
EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

(EMAEI)



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026



Aprovado na reunião da EMAEI de 22 de outubro de 2025



SIGLAS E ACRÓNIMOS

		~		
V1.C.	$\Lambda \Lambda \Lambda \Lambda$	112222	CHIPPIOLITACO	significativas
AL 7 —	AUEU	HACCES	CHITICHIALES	SICHHICAHVAS

AE – Aprendizagens Essenciais

AEM - Agrupamento de Escolas de Monção

CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem

CFVM - Centro de Formação Vale do Minho

CP - Conselho Pedagógico

CRI – Centro de Recursos para a Inclusão

CT - Conselho de Turma

DEE - Docente de Educação Especial

DL – Decreto-Lei

DT – Diretor de Turma

EE - Encarregado(a) de Educação

ELI – Equipa Local de Intervenção

EMAEI – Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva

IPI - Intervenção Precoce na Infância

JNE - Júri Nacional de Exames

LGP – Língua Gestual Portuguesa

NSE – Necessidades de Saúde Especiais

ONU - Organização das Nações Unidas

PAA - Plano Anual de Atividades

PE - Projeto Educativo

PEI - Programa Educativo Individual

PIIP - Plano Individual de Intervenção Precoce

PIT – Plano Individual de Transição

PSI - Plano de Saúde Individual

RTP - Relatório Técnico-Pedagógico

SNIPI – Sistema Nacional de Intervenção Precoce

SPO – Serviço de Psicologia e Orientação



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

INTRODUÇÃO

O DL n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, pela Declaração de Retificação n.º 47/2019, de 3 de outubro e DL n.º 62/2023, de 25 de julho, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa, e identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação.

O nosso Projeto Educativo, com o lema (+ Escola, + Pessoa, + Inclusão), alicerça-se no princípio fundamental do direito à educação (Declaração Universal dos Direitos do Homem, ONU, 1948), cumprindo com o estipulado na Convenção internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada na Resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral (ONU, 1989) e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e pretende ser um suporte para os reptos com que a escola se confronta enquanto espaço de socialização de culturas, práticas, conhecimentos, princípios e valores que definem uma sociedade que se quer democrática e inclusiva.

Assim, no centro da atividade do AEM estão o currículo e as aprendizagens dos alunos, reconhecendo a mais-valia da diversidade dos seus alunos, procurando encontrar formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa.

É neste quadro que se inscreve este "Plano Estratégico para a Educação Inclusiva", que pode ser observado como um guia orientador da ação educativa, no sentido de implementar uma prática orientada para respostas individualizadas, específicas e apropriadas às características, necessidades e expectativas de cada aluno do AEM, de forma colaborativa, participada e proativa.

Este documento pretende ainda simplificar a informação incluída no regime jurídico da educação inclusiva (DL n.º 54/2028, de 6 de julho, na sua redação atual), e uniformizar estratégias e procedimentos, numa perspetiva transversal a todo o AEM.

1 - EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1.1 - Enquadramento legal e composição da EMAEI

A EMAEI possui enquadramento legal segundo o disposto no art.º 12º do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua versão atual.

Assim, a atuação da EMAEI concretiza-se em diferentes domínios, harmonizada com as linhas de atuação para a inclusão definidas pelas lideranças escolares (de topo e intermédias), com vista a promover uma cultura de escola onde todos e cada um encontram oportunidades para aprender e as condições para alcançarem o seu máximo potencial. Valoriza-se a diversidade e promove-se a equidade e a não discriminação no acesso, participação e progressão no currículo ao longo da escolaridade obrigatória.

A EMAEI, de composição diversificada (cf. quadro 1), constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

Quadro 1 - Constituição da EMAEI – Ano letivo 2024/2025

Elementos permanentes		Trabalho a desenvolver nos níveis de educação / ensino
Um dos docentes que coadjuva o diretor	Filipe Francisco - Adjunto do diretor	8.º e 9.º anos de escolaridade
Um docente de educação especial	Francisco Alves	Coordenador da EMAEI
Três membros do conselho pedagógico	Maria José Almeida - Coordenadora do departamento da educação pré-escolar	Intervenção precoce / Educação pré-escolar
com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de	Maria Ofélia Igreja - Coordenadora do departamento do 1.º ciclo	1.º ciclo do ensino básico
educação e ensino	Ana Paula Costa - Coordenadora do departamento de expressões	5.°, 6.° e 7.° anos de escolaridade
Psicólogo	Rosa Maria Saraiva	SPO
Docente do ensino regular	Manuel Serra Rodrigues	Ensino Secundário

Elementos variáveis

- O educador, o professor titular de turma ou o diretor de turma do aluno, consoante o caso;
- Outros docentes da criança / aluno, bem como técnicos dos CRI que prestam apoio à escola ou outros (Estes elementos são identificados pelo coordenador da EMAEI, em função de cada caso).

1.2 - Competências, metas e indicadores - Ano letivo 2025/2026

A EMAEI acompanha todos e cada um dos alunos do AEM, designadamente, aqueles que revelam maiores dificuldades na aprendizagem, risco de abandono escolar e comportamentos de risco ou se encontrem na iminência de ultrapassar o limite de faltas previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, bem como todos aqueles que consoante as suas características individuais, familiares e sociais, experienciam dificuldades na sua inclusão escolar e social.

Com um conjunto de atribuições, competências transversais, e domínios de atuação *(cf. quadro 2)*, a diversidade de profissionais que a compõe a EMAEI permite uma intervenção holística junto do aluno e dos contextos educativos.

Quadro 2: EMAEL - Competências, metas e indicadores (2025/2026)

Competências	Metas	Principais indicadores	
	Contribuir para a visão estratégica, missão, princípios e valores inclusivos da escola.	 N.º de registos na base de dados da EMAEI, partilhada com a direção; N.º de documentos / pastas partilhadas; N.º de ações de capacitação dos 	
a) Sensibilizar a	Dinamizar espaços / ações de partilha de práticas, de reflexão e formação.	elementos da EMAEI; - N.º de atividades, iniciativas, projetos ou campanhas realizadas com os grupos / turmas; - N.º de atividades, iniciativas, projetos ou campanhas realizadas com as famílias; - N.º de atividades, iniciativas, projetos ou campanhas realizadas as parcerias do AEM; - N.º de atividades desenvolvidas no PAA; - Proporção (%) dos docentes e não docentes que frequentaram ações de formação do CFVM.	
comunidade educativa para a educação inclusiva.	Promover trabalho colaborativo entre todas as estruturas da escola e todos os atores da comunidade educativa.		
	Conhecer as evidências das características do aluno e dos processos de ensino e aprendizagem.	- N.º de reuniões da EMAEI; - N.º de registos na base de dados da	
b) Propor as medidas de	Conhecer as dinâmicas dos diferentes ambientes escolares	EMAEI, partilhada com a direção; - N.º de registos no programa Inovaralunos – Separador DL 54; - N.º de ações / reuniões realizadas com os elementos variáveis da equipa; - Dados dos relatórios das avaliações; - Dados das grelhas de registo;	
suporte à aprendizagem a mobilizar.	Definir respostas adequadas à diversidade dos alunos e dos contextos		
	Garantir que 100% dos alunos têm acesso à adoção de medidas, em qualquer momento do seu percurso escolar, em função das necessidades educativas diagnosticadas, não existindo	- Registos e evidências das atas dos conselhos de docentes / conselhos de turma.	





	constrangimentos quanto à adoção simultânea de medidas de diferentes níveis e à sua duração.		
	Garantir que 100% dos alunos têm acesso a atividades de ensino, de aprendizagem e de avaliação, adequados ao seu perfil de aprendizagem, inscritas no perfil de aprendizagens específicas essenciais, relativas aos quatro domínios (conhecer; informar, comunicar e expressar; pensar estrategicamente; saber ser).		
Acompanhar	Garantir que 100% dos alunos desenvolvem aprendizagens essenciais, em consonância com as áreas de competências definidas no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, com recurso a modalidades e percursos de educação e formação diferenciados.	 - Proporção (%) de alunos com medidas universais, seletivas e adicionais; - N.º de revisões de RTP, PEI e PIT; - Insucesso escolar (%) dos alunos; - Dados das grelhas de registo e monitorização aos alunos com medidas universais; - Dados de monitorização e avaliação da eficácia das medidas seletivas e adicionais; 	
Acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.	Garantir que 100% dos alunos foram envolvidos na definição dos critérios de avaliação das tarefas de aprendizagem, nos processos de auto e heteroavaliação.	 - N.º de ações / reuniões realizadas com os elementos variáveis da equipa; - Registos e evidências das atas dos conselhos de docentes / conselhos de turma; - Pautas de avaliação trimestral; - Resultados de desempenho - avaliação sumativa interna e externa; 	
	Consolidar a implementação de instrumentos e mecanismos que operacionalizem o acompanhamento, monitorização e avaliação das práticas pedagógicas, que uniformizem os procedimentos de acompanhamento dos processos educativos.	 - Proporção (%) dos alunos com RTP que transitaram com sucesso para o ensino superior e/ou para o exercício de uma atividade profissional; - Proporção (%) dos alunos com PEI e PIT que transitaram com sucesso para a vida pós-escolar e/ou para o exercício de uma atividade profissional. 	
Prestar	Conhecer resultados relativos a estratégias e métodos de intervenção diversificados.	 Horário semanal de atendimento presencial (elementos da EMAEI); N.º de parcerias e protocolos de colaboração estabelecidos; 	
aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.	Adotar formas de atuação colaborativas, baseadas na valorização dos saberes e competências de cada profissional e dos pais/encarregados de educação.	 N.º de informações / emails enviados pela EMAEI; N.º de registos na base de dados da EMAEI, partilhada com a direção; N.º de registos no programa Inovaralunos – Separador DL 54; Dados de informação sobre educação inclusiva e documentação da EMAEI, disponível no portal do AEM. 	



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

	Conceber documentos de forma colaborativa entre todos os atores, valorizando a colaboração dos pais/encarregados de educação.	 N.º de identificações de alunos; N.º de ações / reuniões realizadas com os elementos variáveis da equipa; Dados dos relatórios das avaliações; Dados das grelhas de registo e do programa Inovaralunos – Separador DL 54; Registos e evidências das atas dos conselhos de docentes / conselhos de turma; N.º de elaboração de RTP, PEI e PIT. Digitalização do RTP, PEI e PIT na base de dados da EMAEI, partilhada com a direção; Transição digital (%) do RTP, PEI e PIT no programa Inovaralunos. 	
Elaborar o RTP e, se aplicável, o PEI e o PIT.	Respeitar os prazos definidos na lei		
	Criar instrumentos / mecanismos que suportem a monitorização da atuação do CAA.	 - N.º de recursos humanos existentes no CAA; - Inventário anual dos materiais / recursos educativos existentes no CAA; 	
Acompanhar o	Definir indicadores de atuação.	- Serviços e estruturas do AEM envolvidas no CAA;	
funcionamento do CAA.	Efetivar propostas de melhoramento das práticas.	 Proporção (%) de alunos apoiados no âmbito do CAA; Proporção (%) de alunos com medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão que obtiveram sucesso; Número de iniciativas e projetos desenvolvidos ou declarados em parceria com o CAA. 	

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2028, de 6 de julho, na sua redação atual.

2 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentam (Declaração de Salamanca, 1994).

Assim, no quadro 3 enumeram-se os princípios orientadores da educação inclusiva no sistema de ensino não superior em Portugal.

Quadro 3: Princípios orientadores da educação inclusiva

Princípios orientadores		
Educabilidade universal	Todas as crianças e alunos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo.	
Equidade	Garantia de que todas as crianças e alunos têm acesso aos apoios necessários de modo a concretizar o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento.	





Inclusão	Direito de todas as crianças e alunos ao acesso e participação, de modo pleno e efetivo, aos mesmos contextos educativos.
Personalização	Planeamento educativo centrado no aluno, de modo que as medidas sejam decididas casuisticamente de acordo com as suas necessidades, potencialidades, interesses e preferências, através de uma abordagem multinível.
Flexibilidade	Gestão flexível do currículo, dos espaços e dos tempos escolares, de modo que a ação educativa nos seus métodos, tempos, instrumentos e atividades possa responder às especificidades de cada um.
Autodeterminação	Respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno, mas também os seus interesses e preferências, a expressão da sua identidade cultural e linguística.
Envolvimento parental	Direito dos pais ou encarregados de educação à participação e à informação relativamente a todos os aspetos do processo educativo do seu educando.
Interferência mínima	A intervenção técnica e educativa deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação se revele necessária à efetiva promoção do desenvolvimento pessoal e educativo das crianças ou alunos e no respeito pela sua vida privada e familiar.

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2028, de 6 de julho, na sua redação atual.

3 - PARTICIPAÇÃO DOS PAIS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais ou encarregados de educação (cf. quadro 4) têm o direito e o dever de participar e cooperar ativamente em tudo o que se relacione com a educação do seu filho ou educando, bem como a aceder a toda a informação constante no processo individual do aluno, designadamente no que diz respeito às medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Quadro 4 - Pais ou encarregados de educação: direitos e deveres Direitos e deveres - Cooperar com o pessoal docente no desempenho da sua missão pedagógica, ou com outros agentes educativos, em especial - Participar e acompanhar a definição e na implementação de medidas de suporte à implementação das medidas a aplicar; aprendizagem; - Disponibilizar toda a informação relevante - Participar na elaboração do RTP; para efeitos de determinação de medidas de - Participar na elaboração e na avaliação do suporte à aprendizagem; PEI; - Acompanhar ativamente a vida escolar do - Receber uma cópia do RTP e, se aplicável, seu educando; do PEI e do PIT; - Respeitar a autonomia pessoal do seu filho - Participar na equipa multidisciplinar, na ou educando, nomeadamente o direito a ser qualidade de elemento variável. ouvido e a participar ativamente em todos os assuntos do seu interesse, tomando em consideração os seus interesses e preferências.



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

- Solicitar a revisão do PEI.	- Fundamentar a necessidade de revisão do PEI.
 Consultar o processo individual do seu filho ou educando; Ter acesso a informação compreensível relativa à educação do seu filho ou educando. 	- Solicitar junto da escola informação sobre o processo educativo do seu educando.

Ref.: Adaptado de DGE (2018). Para uma Educação Inclusiva - Manual de Apoio à Prática.

A missão do AEM e da EMAEI deve passar por promover a articulação entre o pessoal docente / não docente e os pais / encarregados de educação e, sempre que possível, o próprio aluno. Todos devem reunir esforços para a eliminação de barreiras que possam surgir do diálogo e trabalho colaborativo.

4 - PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

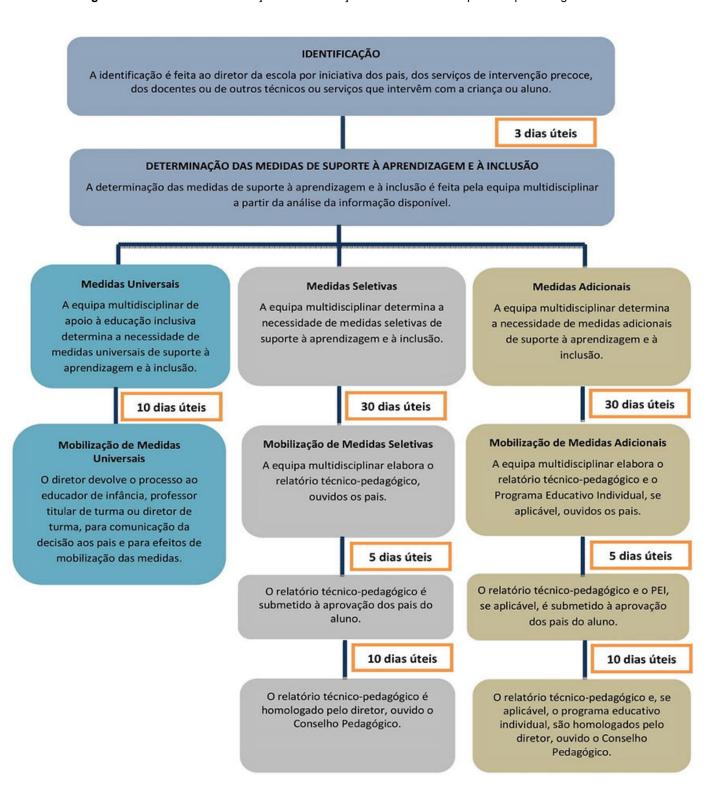
A identificação da necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão deve ser apresentada ao diretor do AEM, através de um formulário disponível no portal do AEM – <u>separador EMAEI</u>, e deve ser entregue nos serviços administrativos. Pode ser feita por iniciativa dos docentes, técnicos de outros serviços que intervêm com o aluno, pais ou outros elementos.

A identificação deverá conter documentação que abarque evidências da avaliação e monitorização da intervenção já efetuada, bem como das necessidades detetadas. Uma vez apresentada a identificação, a EMAEI procede à análise da informação disponível em conformidade com os prazos e procedimentos apresentados na figura 1.



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

Figura 1 – Processo de identificação e determinação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.



Ref.: DGE (2018). Para uma Educação Inclusiva - Manual de Apoio à Prática.

5 - MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão podem ser mobilizadas em qualquer momento do percurso escolar do aluno, em função das necessidades educativas detetadas, não existindo constrangimentos quanto à adoção simultânea de medidas de diferentes níveis. Será imprescindível identificar os fatores facilitadores, no contexto e construir redes de apoio dinâmicas dentro do AEM (conselhos de turma, conselhos de docentes e a comunidade local).

As referidas medidas distribuem-se por três níveis de intervenções, que variam conforme a tipologia, intensidade e frequência, e cuja mobilização, na sala de aula e na escola, depende da eficácia das mesmas para responder às necessidades, interesses e potencialidades dos alunos ao longo do percurso escolar. (cf. figura 2).

Medidas adicionais: visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou Nível 3 aprendizagem, exigindo recursos Medidas especializados de apoio à aprendizagem e à Adicionais Contínuo de intervenções inclusão. (tipo, intensidade, frequência) Medidas seletivas: visam colmatar as Nível 2 necessidades de suporte à aprendizagem **Medidas Seletivas** não supridas pela aplicação de medidas universais Medidas universais: Nível 1 constituem respostas **Medidas Universais** educativas a mobilizar para todos os alunos do AEM.

Figura 2 - Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Ref.: Adaptado de DGE (2018). Para uma Educação Inclusiva - Manual de Apoio à Prática.

A definição das medidas universais, seletivas ou adicionais a mobilizar (cf. figura 3), assim como a possível atualização e/ou reformulação das mesmas, deve ser fundamentada em evidências decorrentes de uma monitorização sistemática do desempenho dos alunos e da eficácia das medidas, entretanto implementadas.

Figura 3 - Definição das medidas universais, seletivas e adicionais



A definição e operacionalização das medidas (cf. quadro 5) deve ter em linha de conta os recursos que as escolas do AEM tiverem disponíveis.

Tipo de medidas	Objetivos	Níveis de intervenção	Principais indicadores
as med univers corresp resposi que a e disponí	- Identificar e aplicar as medidas universais, que correspondem às respostas educativas que a escola tem disponíveis para todos os alunos.	O educador / professor titular de turma / docentes da turma / diretor de turma e, sempre que necessário, em parceria com o docente de educação especial e outros técnicos decide: • Identificar e aplicar a necessidade de medidas universais; • Manter a implementação destas medidas; • Reformular a implementação das medidas quando estas se manifestam insuficientes e/ou inadequadas.	- Identificação, em documento próprio elaborado pela EMAEI, do tipo de medidas universais que o aluno usufrui. - Relatórios; - Atas dos conselhos docentes / de turma.
	- Monitorizar e avaliar a implementação das medidas universais.	A monitorização e avaliação destas medidas são da competência dos docentes da turma / Conselho de docentes / Conselho de turma e está prevista nos momentos de monitorização e avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique).	 Atas dos conselhos docentes / de turma; Relatório de avaliação da eficácia das medidas; Pautas e registo de avaliação do aluno.





PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

Medidas seletivas e as medidas adicionais: frequência do ano de escolaridade por disciplinas; desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.	- Aplicar as medidas seletivas e adicionais aprovadas no RTP do aluno.	O educador / professor titular de turma / docentes da turma / diretor de turma e, sempre que necessário, em parceria com o docente de educação especial e outros técnicos decide: • Aplicar a necessidade destas medidas na sala de aula; • Aplicar a necessidade destas medidas com a intervenção de recursos especializados existentes no AEM (docente de educação especial, técnicos do CRI, etc.); • Manter a implementação destas medidas; • Reformular a implementação das medidas quando estas se manifestam insuficientes e/ou inadequadas.	 Atas dos conselhos docentes / de turma; RTP do aluno; Pautas e registo de avaliação do aluno.
	- Monitorizar e avaliar a implementação das medidas seletivas e adicionais aprovadas no RTP do aluno.	 A eficácia da aplicação das medidas seletivas e adicionais é realizada pela EMAEI (elementos permanentes e elementos variáveis), de acordo com o definido no RTP do aluno, tendo em conta os momentos de monitorização e avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique), Revisão anual e, sempre que necessário, do RTP do aluno no programa Inovaralunos do AEM. 	 Atas dos conselhos docentes / de turma; Pautas e registo de avaliação do aluno; Inovaralunos: separador área docente DL 54; Questionário de monitorização e de avaliação - EMAEI.
Medida adicional: adaptações curriculares significativas	 Aplicar esta medida aprovada no RTP e PEI do aluno. Aplicar esta medida aprovada no PIT do aluno (inicia-se 3 anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória). 	 O educador / professor titular de turma / docentes da turma / diretor de turma, o docente de educação especial e outros técnicos operacionalizam esta medida, que integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelo aluno, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação; Aplicar a necessidade desta medida na sala de aula com a turma; Aplicar a necessidade desta medida com a intervenção de recursos especializados existentes no AEM (docente de educação especial, técnicos do CRI, etc.) noutras valências do CAA. 	- Atas dos conselhos docentes / de turma; - RTP e PEI do aluno; - PIT do aluno (se aplicável); - Pautas e registo de avaliação do aluno.
	- Monitorizar e avaliar a implementação desta medida aprovada no RTP / PEI / PIT do aluno.	 - A eficácia da aplicação desta medida é realizada pela EMAEI (elementos permanentes e elementos variáveis), de acordo com o definido no RTP e PEI do aluno, tendo em conta os momentos de monitorização e avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique); - Revisão anual e, sempre que necessário, do RTP e PEI do aluno no programa Inovaralunos do AEM; - Se aplicável, revisão anual e, sempre que necessário, do PIT do aluno no programa Inovaralunos do AEM. 	 O PEI e, se aplicável o PIT, são monitorizados e avaliados nos termos previstos no RTP do aluno; Inovaralunos: separador área docente DL 54; Registos de avaliação; Questionário de monitorização e de avaliação - EMAEI.

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

6 - RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO (RTP)

O RTP (cf. quadro 6) é o documento que fundamenta a mobilização de medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, e acompanha a criança ou o aluno em caso de mudança de escola.

Quadro 6 - Fundamentação do RTP

- Identificação dos fatores que facilitam e dificultam o progresso e o desenvolvimento do aluno, nomeadamente fatores da escola, do contexto e individuais do aluno.
- Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar.
- Operacionalização de cada medida, incluindo objetivos, metas e indicadores de resultados.
- Identificação do(s) responsável(eis) pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
- Definição dos procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida e do PEI (caso exista).
- Indicação da articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão: recursos humanos, recursos organizacionais, recursos da comunidade.
- Quando necessário, solicitar a colaboração dos recursos específicos da comunidade.
- Quando o RTP propõe a implementação plurianual de medidas deve definir momentos intercalares de avaliação da sua eficácia.
- A implementação das medidas depende da concordância dos pais / encarregados de educação.

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

7 - PROGRAMA EDUCATIVO INDIVIDUAL (PEI)

O PEI (cf. quadro 7) contém a identificação e a operacionalização da medida adicional adaptações curriculares significativas e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação.

O PEI integra ainda outras medidas de suporte à inclusão, a definir pela equipa multidisciplinar.

Quadro 7 – Fundamentação do PEI

- Integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos.
- Identifica as estratégias de ensino e as adaptações a efetuar no processo de avaliação.

PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

- Refere o total de horas letivas do aluno (de acordo com o respetivo nível de educação ou de ensino).
- Identifica os produtos de apoio adequados e necessários para o acesso e participação no currículo.
- Identifica e operacionaliza a medida adicional adaptações curriculares significativas.
- O PEI e o Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP) são complementares devendo ser garantida a coerência e articulação entre ambos.
- O PEI e o Plano de Saúde Individual (PSI) são complementares, no caso de crianças com necessidades de saúde especiais.

O PEI é monitorizado e avaliado nos termos aprovados no RTP.

- A implementação do PEI depende da concordância dos pais / encarregados de educação.

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

8 – PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO (PIT)

Sempre que o aluno tenha um PEI deve este ser complementado por um PIT (cf. quadro 8) destinado a promover a transição para a vida pós-escolar, e sempre que possível para o exercício de uma atividade profissional ou possibilitando o prosseguimento de estudos além da escolaridade obrigatória. O PIT inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.

Quadro 8 - Fundamentação do PIT

- Orienta-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação (cf. quadro 3).
- Plano dinâmico desenhado de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno com
- Contem informação específica sobre o processo de transição: interesses e competências do aluno (académicas, vocacionais, pessoais e sociais), expectativas do aluno e dos pais, entre outras.
- Estabelece o processo de transição, expressando o projeto de vida do aluno.
- Responsabiliza todos os intervenientes no processo de transição, incluindo o aluno, os pais e define as etapas e ações a desenvolver.
- Plano organizador de todas as ações permitindo uma avaliação sistemática.
- Plano flexível e passível de ser adequado de acordo com as mudanças de interesses e experiências.
- O PIT deve ser datado e assinado por todos os profissionais que participam na sua elaboração, pelos pais ou encarregados de educação e, sempre que possível, pelo próprio aluno.

Ref.: Adaptado de DGE (2018).

9 - PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL (PSI)

O PSI é um plano concebido pela equipa de saúde escolar, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, para cada criança ou jovem com necessidades de saúde especiais (NSE)¹, que integra os resultados da avaliação das condições de saúde na funcionalidade e identifica as medidas de saúde a implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem.

As <u>equipas de saúde escolar</u> são constituídas por profissionais dos agrupamentos de centros de saúde ou das unidades locais de saúde (ACES/ULS) que, perante a referenciação de crianças ou jovens com necessidades de saúde especiais, articula com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, a família e a escola, com as quais elabora um PSI, apoiando a sua implementação, monitorização e eventual revisão.

A EMAEI solicitará a colaboração da equipa de saúde escolar da <u>unidade local de saúde</u> do Alto Minho em Monção, sempre que necessário, com o objetivo de construir uma abordagem participada, integrada e eficaz. Participam na elaboração do PSI a equipa de profissionais de saúde local, que articula com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, o encarregado de educação, o aluno e como representantes do AEM, um elemento da EMAEI, um técnico do CRI e o docente titular do grupo / turma ou o DT. Os profissionais de saúde apoiam na implementação do PSI, procedem à sua monitorização e eventual revisão. Para cada aluno que é referenciado será elaborada uma ficha de identificação e as formas de atuação.

10 - RECURSOS ESPECÍFICOS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

O AEM mobilizará no ano letivo 2025/2026 um conjunto de recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão (cf. quadro 9), nomeadamente recursos humanos, recursos organizacionais e recursos específicos existentes na comunidade, a fim de responder a todos e a cada um dos alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes modalidades de educação e formação.

_

¹ As necessidades que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem.





Quadro 9 - Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão

Recursos humanos	Recursos organizacionais	Recursos da comunidade
- Educadores / docentes titulares de grupo / turma e os DT; - Docentes dos conselhos de turma; - Docentes de educação especial; - Técnicos especializados (psicólogos, terapeutas	 EMAEI; Centro de apoio à aprendizagem (CAA); Escola de referência para a intervenção precoce na infância; Centros de recursos de tecnologias de informação e comunicação para a 	 Equipa local de intervenção precoce (ELI Minho Litoral); Equipa local de saúde escolar dos ACES/ULS: unidade de saúde do Alto Minho - Monção; Comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ de Monção); Centro de recursos para a inclusão (CRI - Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo);
de fala, terapeutas ocupacionais, outros terapeutas); - Assistentes operacionais (preferencialmente com formação específica).	educação especial (CRTIC de <u>Viana do</u> <u>Castelo</u>).	 Câmara Municipal de Monção (CMM); Juntas de freguesia do concelho de Monção; Centro de Formação do Vale do Minho; Empresas e entidades com protocolo de colaboração com o AEM;
		 Outras instituições da comunidade (serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema de solidariedade e segurança social, serviços do emprego e formação profissional, serviços da administração local); Estabelecimentos de educação especial com acordo de cooperação com o Ministério da Educação (APPACDM de Monção e APPACDM de Melgaço).

O AEM é um agrupamento de referência para a Intervenção Precoce, abrangendo os concelhos de Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira e Caminha.

11 – CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

- **1** No AEM é constituído um CAA que funciona como estrutura de apoio, agregadora dos recursos humanos e materiais e dos saberes e competências do Agrupamento.
- **2** O CAA, em articulação com os órgãos e estruturas do Agrupamento, tem como objetivos gerais:
- a) Apoiar a inclusão de crianças e jovens nas turmas e nas rotinas e atividades da escola, designadamente, através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

- **b)** Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.
- 3 Constituem objetivos específicos do CAA:
- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- **d)** Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- **e)** Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.
- **4 -** A ação educativa promovida pelo CAA é complementar ao trabalho desenvolvido nos grupos / turmas, convoca a intervenção de todos os agentes educativos e possui uma ação integrada que funciona numa lógica de serviços de apoio à inclusão.
- **5 -** A ação educativa promovida pelo CAA à aprendizagem insere-se ainda num continuum de respostas educativas existentes, disponibilizadas e que venham a ser criadas pelo Agrupamento.
- 6 Esta ação promovida pelo CAA à aprendizagem organiza-se segundo dois eixos:
- Eixo 1 Como suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas;
- Eixo 2 Como complementaridade, com caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aulas ou noutros contextos educativos.
- **7 -** O Eixo 1 desenvolve-se através do trabalho colaborativo entre docentes, entre docentes e técnicos, compreendendo, entre outros, os seguintes aspetos:
- a) Desenvolvimento e aprofundamento de metodologias para aplicação das medidas universais a todos os alunos;
- **b)** Desenvolvimento e aprofundamento de práticas pedagógicas sustentadas no Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA);



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

- c) Desenvolvimento e aplicação das áreas específicas como sejam a promoção do comportamento pró-social e/ ou intervenção como foco académico e comportamental em pequenos grupos, como medidas destinadas a todos os alunos;
- **d)** Desenvolvimento e aplicação, no âmbito das medidas universais, do apoio tutorial preventivo e temporário;
- **e)** A planificação conjunta de atividades entre pares, entre professores das turmas e das disciplinas e docentes de educação especial;
- f) Desenvolvimento de dimensões mais específicas, como a colaboração, entre professores e técnicos, na definição das adaptações curriculares significativas;
- **g)** Em consultoria, com técnicos, para adoção de estratégias e atividades com alunos cujas características individuais assim o exijam;
- **h)** Na definição de estratégias e materiais adequados, entre outros, que promovam a aprendizagem e a participação no contexto da turma de pertença dos alunos;
- i) Na organização do processo de transição para a vida pós-escolar, para todos os alunos;
- j) No desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;
- k) No desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.
- **8 -** Atuam no eixo 1 os seguintes recursos humanos:
- a) Docentes titulares de grupo, turma e disciplina;
- b) Docentes de educação especial;
- c) Psicólogos afetos aos SPO e a outras estruturas da comunidade, bem como programas que intervenham na ação educativa do Agrupamento;
- d) Os técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI);
- e) Técnicos afetos aos programas / planos da autarquia;
- f) Outros técnicos integrados em programas nacionais através do Ministério da Educação;
- g) Assistentes operacionais que estejam identificados como responsáveis pela implementação de medidas nos RTP;
- h) Outros elementos da comunidade identificados no RTP.
- **9 -** O Eixo 2 está vocacionado para o trabalho direto com os alunos, em complementaridade, com caráter subsidiário ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos. São agregados a este eixo os seguintes recursos do Agrupamento:

PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

- a) Centro de recursos / biblioteca escolar;
- b) Gabinete de psicologia e orientação escolar;
- c) Programas de educação para a saúde e saúde mental;
- d) Salas de apoio;
- e) Salas de estudo;
- f) Sala de psicomotricidade;
- g) Atividades de enriquecimento curricular (AEC);
- h) Atividades de animação e apoio à família (AAAF);
- i) Clubes e projetos pedagógicos.
- **10 -** Para a concretização do conceito "Centro de Apoio à Aprendizagem", tendo como característica a dimensão e a diversidade do Agrupamento, são agregados espaços de funcionamento necessários para dar resposta a todos os alunos.
- **11 -** Compete ao diretor do AEM, em colaboração com os coordenadores de estabelecimento, definir os espaços de funcionamento do CAA, em cada estabelecimento de educação / ensino.
- **12 -** O CAA, enquanto estrutura agregadora que atua numa lógica de serviços de apoio à inclusão, é coordenado por um docente nomeado pelo diretor.
- **13 -** Cabe ao coordenador, entre outros aspetos, concretizar as funções e a abrangência do CAA, através de:
- a) Inventariação de todos os recursos humanos e materiais afetos ao CAA e divulgação pela comunidade escolar;
- **b)** Identificar os melhores locais de funcionamento e apoiar a direção na elaboração dos horários:
- c) Formas de concretização dos objetivos específicos do CAA, de acordo com o ponto 6, do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
- **d)** Formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola / agrupamento, no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens.



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

- **14 -** Para efeitos das alíneas anteriores pode ser elaborado um regimento próprio, onde também constem as formas de medição do impacto do CAA na inclusão e aprendizagem de todos os alunos.
- **15 -** Cabe à EMAEI, no âmbito das suas competências, acompanhar o funcionamento do CAA.

PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

LEGISLAÇÃO E CIRCULARES

DL N.º 62/2023, 25 julho - Altera as regras de adaptação do processo de avaliação no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva e as regras relativas ao processo de avaliação externa de aprendizagens.

https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/07/14300/0000600009.pdf

Lei n.º 116/2019, 13 setembro - Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva. https://dre.pt/application/conteudo/124680588

DL nº 54/2018, 6 junho (<u>versão em inglês</u>) - Estabelece o regime jurídico da Educação Inclusiva.

https://dre.pt/home/-/dre/115652961/details/maximized

Circular Atribuição de Produtos de Apoio (2018) - Atribuição de produtos de apoio 2018 descrição: Atribuição e financiamento de produtos de apoio no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA).

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/esclarecimento_sapa_atribuicao_produtos_apoio.pdf

Despacho N.º 5291/2015, 21 maio - Estabelece a rede nacional de Centros de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação para a Educação Especial (CRTIC) como centros prescritores de produtos de apoio do Ministério da Educação e Ciência no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), as suas atribuições, constituição e competências da equipa, bem como a responsabilidade pela monitorização da atividade destes Centros. https://dre.pt/application/file/67271120

Portaria N.º 192/2014, 26 setembro - Regula a criação e manutenção da base de dados de registo do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio.

https://dre.pt/application/file/57531578

DL N.º 93/2009, 16 abril - Aprova o sistema de atribuição de produtos de apoio a pessoas com deficiência e a pessoas com incapacidade temporária.

https://dre.pt/application/file/603804

DL N.º 281/2009, 6 outubro - Cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância. https://dre.pt/application/file/491335



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

GLOSSÁRIO

Adaptações curriculares não significativas - Medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, podendo incluir adaptações ao nível dos objetivos e dos conteúdos, através da alteração na sua priorização ou sequenciação, ou da introdução de objetivos específicos de nível intermédio que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais de modo a desenvolver as áreas de competência previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Percursos curriculares diferenciados - São aplicados individualmente a cada aluno, de acordo com as suas necessidades e independentemente da oferta educativa/medida curricular em que está inserido. Constitui-se, assim, uma medida individualizada, mas concretizada num pequeno grupo. Exemplos: Percursos curriculares alternativos (PCA) e os Programas Integrados de Educação e Formação (PIEF) como possíveis de integrar na medida seletiva de "percurso curricular diferenciado".

Adaptações curriculares significativas - Medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) - Estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, que se insere num contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola. A ação educativa promovida pelo Centro de Apoio à Aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial.

Centros de Recursos para a Inclusão (CRI) - Serviços especializados existentes na comunidade, acreditados pelo Ministério da Educação, que apoiam e intensificam a capacidade da escola na promoção do sucesso educativo de todos os alunos.

Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Medidas que têm como finalidade a adequação às necessidades e potencialidades de cada aluno e a garantia das condições da sua realização plena, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso ao currículo, na frequência e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória. As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são organizadas em três níveis de intervenção: universais, seletivas e adicionais.



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2025/2026

Medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Medidas que visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais. Consideram-se medidas seletivas: Os percursos curriculares diferenciados; as adaptações curriculares não significativas; o apoio psicopedagógico; a antecipação e o reforço das aprendizagens; o apoio tutorial.

Medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão - Medidas que visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão. Consideram-se medidas adicionais: A frequência do ano de escolaridade por disciplinas; as adaptações curriculares significativas; o plano individual de transição; o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

Plano individual de transição (PIT) - Plano concebido, três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, para cada jovem que frequenta a escolaridade com adaptações curriculares significativas, desenhado de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno e da sua família, com vista a facilitar a transição para a vida pós-escolar e que complementa o programa educativo individual.

Programa educativo individual (PEI) - Programa concebido para cada aluno resultante de uma planificação centrada na sua pessoa, em que se identificam as medidas de suporte à aprendizagem que promovem o acesso e a participação em contextos inclusivos. Contém a identificação e a operacionalização das adaptações curriculares significativas e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação.

Relatório técnico-pedagógico (RTP) - Documento que fundamenta a mobilização de medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão. O Relatório Técnico-Pedagógico é parte integrante do processo individual do aluno, sem prejuízo da confidencialidade a que está sujeito nos termos da lei.